



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020 - SUSAM, CELEBRADO entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MANAUS AEROTÁXI LTDA., na forma abaixo:

Ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, situada na Av. André Araújo nº 701 – Aleixo, presente o **ESTADO DO AMAZONAS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, CNPJ nº 00.697.295/0001-05, criada pela Lei nº 2.528 de 30/12/98, publicada no Diário Oficial do Estado nesta mesma data, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde Interino **MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade sob o n.º 5317D CREA AM, CPF nº 336.324.682-53, CD Residencial Gran Vista, 303 Torre B –Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, nomeada pelo Decreto de 06/07/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nesta mesma data, Poder Executivo – Seção I, e a **MANAUS AEROTÁXI LTDA**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Amazonas sob nº 13.200.348.711 em 08/01/1998, sediada nesta Cidade na Avenida Santos Dumont - TPS II – Hangar II - Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, Tarumã - CEP 69041-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº **02.324.940/0001-61**, Inscrição Estadual **04.137.642-0** e Inscrição Municipal de nº **8241201**, neste ato representada por seu sócio, o **Sr. MARCOS JOSÉ PACHECO**, brasileiro, casado, empresário e aeronauta, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, nº 2117, apto 1702, BL 2, Condomínio Maison Beethoven - Ponta Negra, CEP nº 69.037-000, Manaus-Am, portador da Cédula de Identidade nº 855.641 SSP/AM e CPF nº 645.032.167-91, em consequência do **ATA DE REGISTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RDL Nº 033/2020 – SUSAM**, com a **PORTARIA Nº 268/2020 - GSUSAM**, cujo extrato foi publicado no Diário oficial do Estado, edição de 15/04/2020, à fl. 1-2 – Poder Executivo Seção- II, da Lei 8.666/93 – Art. 24 – Inciso IV, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.003496/2020 - SUSAM**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com a minuta padrão nº 051/92 para alteração de cláusula, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei nº 8.883, de 28 de junho de 1994; Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Portaria Nº 395 de 16 de março de 2020; Medida Provisória Nº 926 de 20 de março de 2020; Decreto Nº 42.061 de 16 de março de 2020; Decreto Nº 42.466 de 06 de julho de 2020 e Parecer da PGE Nº 129 de 10 de julho de 2020 e pelas cláusulas e condições seguintes:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos serviços em aproximadamente **49,7702%** a contar de **13/07/2020** a **25/10/2020**, a fim de atender às necessidades da população do Estado do Amazonas, distribuídos conforme grade abaixo: 2

UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICAÇÃO
KM	52.000	R\$ 19,50	Aeronave Bimotor turbo hélice com velocidade mínima exigida de 350 km/h para transporte intermunicipal
UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICAÇÃO
KM	40.000	R\$ 26,30	Aeronave propulsor a jato com velocidade mínima exigida de 800 km/h para transporte intermunicipal

Passando a Cláusula que define o contrato Primitivo a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 6.217.079,00 (seis milhões, duzentos e dezessete mil e setenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor mensal estimado do presente aditivo é de R\$ 516.500,00 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL: O valor total estimado do presente aditivo é de R\$ 2.066.000,00 (dois milhões e sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a cobertura do presente Termo Aditivo, ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17701 – FES; Unidade Gestora: 17101 – SUSAM; Programa de Trabalho: 10.122.3308.1554.0011; Natureza da Despesa: 33903309; Fonte: 231; NE nº 1973 de 13/07/2020, no valor de R\$ 2.066.000,00 (dois milhões e sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do contrato primitivo que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente termo aditivo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado e será providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

3

Manaus, 13 de julho de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde Interino

MARCOS JOSÉ PACHECO,
Sócio- Administrador da Manaus Aerotáxi Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. Frederico Costa Romão

2. _____

